



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.100/2018 – PROCESSO Nº 76.858/2018-93
(COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

EDITAL

OBJETO: Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de disjuntores termomagnéticos e disjuntores tripolares, para serem utilizados nos serviços de manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e diversos próprios municipais e vias públicas da SUP-ZOI, SUP-RHC, SUP-MORROS, SUP-ZNO e SUP-AC da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 03/01/2019.
Horário: 09h00.
- Abertura das propostas:
03/01/2019 às **09h00**.
- Início da Disputa de Preços:
03/01/2019 às **10h00**.
- Formalização de Consultas:
E-mail: comlic4@santos.sp.gov.br
Fone: (13) 3201-5011 / 3201-5741
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ÍNDICE

1. EDITAL:

SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DOS RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DA ATA/PEDIDO DE COMPRA
13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
14. DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.2. Anexo II - Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3. Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4. Anexo IV - Declaração Padrão Prefeitura Municipal de Santos;
- 2.5. Anexo V - Modelo de Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93;
- 2.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.100/2018

SEÇÃO I

O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 5.636, de 21 de julho de 2010 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.santos.sp.gov.br.

1.3. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. ITEM ORÇAMENTÁRIO

3.1. A descrição do item orçamentário consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;

4.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail **comlic4@santos.sp.gov.br**;

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Pregão;

4.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.3. Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.4. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Santos;

7.2.5. Estejam sob falência e concordata.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

7.2.6. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou de Cooperativa de Consumo (COOP) para participação nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente).

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido interposto recurso, e propor a homologação.

– CREDENCIAMENTO –

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.santos.sp.gov.br clicando na opção “Solicitação de Credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

– PARTICIPAÇÃO –

8.8. O fornecedor deverá fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco. Para fazer o pré-cadastramento utilizando o sistema “Licitações”, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br clicando na opção “Solicitação de credenciamento nas Licitações” e preenchendo os formulários constantes do mesmo, imprimindo o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que deverão ser assinados e entregues em qualquer agência do Banco do Brasil.

8.8.1. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitacoes-e**.

8.8.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

– ABERTURA –

8.13. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos na folha de rosto.

8.13.1. Ao enviar sua proposta, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.13.2. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

identificado” no site www.santos.sp.gov.br), a **marca** e descrição do(s) produto(s) de acordo com o Anexo I do edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.

8.13.3. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação das características dos produtos ofertados, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção “**Anexos da Proposta**”.

8.13.4. O licitante deverá indicar apenas 01 (uma) **marca** para cada produto ofertado.

8.13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

8.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.16. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação / desclassificação de suas propostas no endereço: **www.santos.sp.gov.br**).

8.17. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.18. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.22. Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

8.22.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.23. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.

8.23.1. Esse subitem não se aplica às cotas exclusivas ou reservadas.

8.24. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.25. Qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) será cancelado pelo Pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.26. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.27. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.28. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.28.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

8.29. A proposta comercial, bem como a planilha de serviços e preços e o cronograma físico-financeiro, quando exigidos, observado o modelo constante do Anexo deste edital, e os documentos relativos à habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.29.1. O licitante vencedor da disputa de lances poderá enviar cópia dos documentos pessoalmente ou via e-mail, devendo apresentá-los em original ou por cópia autenticada, no prazo fixado neste item.

8.29.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas preferencialmente por Tabelião deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações IV – COMLIC IV, situada à Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP – CEP: 11.010 – 080.

8.30. No caso de descumprimento do item anterior, pela ausência de entrega dos documentos ou de cumprimento do prazo fixado, de não aceitação da proposta ou de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar obtenção de preço melhor.

8.31. O Pregoeiro, observado o motivo do desatendimento às exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

8.32. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será Declarado vencedor.

8.33. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.santos.sp.gov.br.

8.34. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicada aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na Internet comlic4@santos.sp.gov.br, com posterior remessa do original à Rua D. Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP – CEP: 11.010 – 080, no prazo previsto no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a FORNECEDORA, sem prejuízo da rescisão da ata, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

11.1.1. Em razão do disposto nos itens 7.1.1, 8.9, 8.13.1 e 8.29 deste Edital, a ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor constante da proposta apresentada pelo licitante.

11.1.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11.1.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.4. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.1.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

11.2. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos ao Município;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

11.3. O Município poderá aplicar à multa de:

- a) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- c) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a FORNECEDORA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

11.5. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra “b”, item 11.3 supra será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota(s) fiscal(is)/fatura apresentada no mês anterior.

11.6. A multa aplicada à FORNECEDORA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

11.7. A FORNECEDORA desde logo autoriza o Município a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

11.8. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o concorrente, idoneidade para contratar com o Município de Santos;
- i) a participação de licitante nos lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente), sem comprovação de sua condição como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP).**

11.9. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Município de Santos, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Município ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

11.10. Na hipótese do licitante vencedor deixar de entregar a planilha de preços ou documentação de habilitação, no prazo fixado no item 8.29 deste Edital, terá sua proposta desclassificada.

11.11. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santos, do qual será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e do contrato e das demais cominações legais.

12. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

12.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou da ata, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da convocação.

12.3. A recusa injustificada à assinatura do contrato ou da ata, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 1/3 (um terço) do valor total da Ata e, ainda, à penalidade de suspensão temporária de contratar e de licitar com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.3.1. Na sequência, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

13. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

14.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

14.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 14 de dezembro de 2018.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES – COLIC



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.100/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de disjuntores termomagnéticos e disjuntores tripolares, para serem utilizados nos serviços de manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e diversos próprios municipais e vias públicas da SUP-ZOI, SUP-RHC, SUP-MORROS, SUP-ZNO e SUP-AC da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP, conforme as especificações e quantidades estimadas a seguir:

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 16A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 25A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 32A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 40A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 50A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 63A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 80A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 100A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 25A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 32A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 40A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 50A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 63A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 80A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 100A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	180
1.16	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA COM TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, NORMA NEMA/NBR IEC 60947-2; CORRENTE NOMINAL DE 125A, TENSÃO DE ISOLAMENTO MÍNIMA DE 480V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 25 KA PARA 220/240 VCA- COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	108
1.17	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA COM TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, NORMA NEMA/NBR IEC 60947-2; CORRENTE NOMINAL DE 150A, TENSÃO DE ISOLAMENTO MÍNIMA DE 480V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 25 KA PARA 220/240 VCA- COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	108
1.18	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA COM TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, NORMA NEMA/NBR IEC 60947-2; CORRENTE NOMINAL DE 175A, TENSÃO DE ISOLAMENTO MÍNIMA DE 415V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 22 KA PARA 220/240 VCA- COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	108
1.19	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA COM TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, NORMA NEMA/NBR IEC 60947-2; CORRENTE NOMINAL DE 200A, TENSÃO DE ISOLAMENTO MÍNIMA DE 415V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 22 KA PARA 220/240 VCA- COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	108
1.20	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA COM TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, NORMA NEMA/NBR IEC 60947-2; CORRENTE NOMINAL DE 225A, TENSÃO DE ISOLAMENTO MÍNIMA DE 415V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 22 KA PARA 220/240 VCA- COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	108

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 16A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 25A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 32A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

2.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 40A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.5	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 50A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 63A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 80A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN BIPOLAR, COM CORRENTE DE 100A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 25A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 32A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 40A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 50A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 63A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 80A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PADRÃO DIN TRIPOLAR, COM CORRENTE DE 100A E TENSÃO DE 220/380 V, CONFORME NORMA NBR-NM-6098 E SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	60
2.16	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA COM TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, NORMA NEMA/NBR IEC 60947-2; CORRENTE NOMINAL DE 125A, TENSÃO DE ISOLAMENTO MÍNIMA DE 480V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 25 KA PARA 220/240 VCA- COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	36
2.17	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA COM TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, NORMA NEMA/NBR IEC 60947-2; CORRENTE NOMINAL DE 150A, TENSÃO DE ISOLAMENTO MÍNIMA DE 480V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 25 KA PARA 220/240 VCA- COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	36
2.18	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA COM TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, NORMA NEMA/NBR IEC 60947-2; CORRENTE NOMINAL DE 175A, TENSÃO DE ISOLAMENTO MÍNIMA DE 415V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 22 KA PARA 220/240 VCA- COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	36



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

2.19	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA COM TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, NORMA NEMA/NBR IEC 60947-2; CORRENTE NOMINAL DE 200A, TENSÃO DE ISOLAMENTO MÍNIMA DE 415V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 22 KA PARA 220/240 VCA- COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	36
2.20	DISJUNTOR TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA COM TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, NORMA NEMA/NBR IEC 60947-2; CORRENTE NOMINAL DE 225A, TENSÃO DE ISOLAMENTO MÍNIMA DE 415V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 22 KA PARA 220/240 VCA- COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	Unid.	36

1.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESERP, pela Secretaria Municipal de Educação/SEDUC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDS e pela Secretaria Municipal de Cultura/SECULT e gerenciada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESERP.

1.2. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida à classificação.

1.2.1. Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata a ser firmada, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o material descrito neste Anexo, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à licitante classificada em primeiro lugar, nenhum direito à indenização, a qualquer título.

1.3. As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços ficam obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

1.4. O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, que será providenciada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP, e de acordo com as quantidades determinadas.

1.5. O local de entrega será na SEALM/SERP, situada na Rua Francisco Manuel, nº 66 – Santos/SP, no horário que compreende entre 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando responsáveis pelo recebimento os servidores: Valter José Gomes – Registro: 14.152-3, Adilson dos Santos da Costa - Registro: 32.872-4.

1.6. As solicitações mensais dos materiais por meio desta Ata de Registro de Preços deverão atender as estimativas a seguir:

PREVISÃO DE CONSUMO - SESERP

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1.1	6	72
1.2	6	72
1.3	6	72
1.4	6	72
1.5	6	72
1.6	6	72
1.7	6	72



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.8	6	72
1.9	6	72
1.10	6	72
1.11	6	72
1.12	6	72
1.13	6	72
1.14	6	72
1.15	6	72
1.16	6	72
1.17	6	72
1.18	6	72
1.19	6	72
1.20	6	72

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
2.1.	2	24
2.2	2	24
2.3	2	24
2.4	2	24
2.5	2	24
2.6	2	24
2.7	2	24
2.8	2	24
2.9	2	24
2.10	2	24
2.11	2	24
2.12	2	24
2.13	2	24
2.14	2	24
2.15	2	24
2.16	3	36
2.17	3	36
2.18	3	36
2.19	3	36
2.20	3	36

PREVISÃO DE CONSUMO - SECULT

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1.1	3	36
1.2	3	36
1.3	3	36
1.4	3	36
1.5	3	36



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.6	3	36
1.7	3	36
1.8	3	36
1.9	3	36
1.10	3	36
1.11	3	36
1.12	3	36
1.13	3	36
1.14	3	36
1.15	3	36
1.16	3	12
1.17	3	12
1.18	3	12
1.19	3	12
1.20	3	12

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
2.1.	3	12
2.2	3	12
2.3	3	12
2.4	3	12
2.5	3	12
2.6	3	12
2.7	3	12
2.8	3	12
2.9	3	12
2.10	3	12
2.11	3	12
2.12	3	12
2.13	3	12
2.14	3	12
2.15	3	12
2.16	0	0
2.17	0	0
2.18	0	0
2.19	0	0
2.20	0	0

PREVISÃO DE CONSUMO - SEDS

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1.1	3	36
1.2	3	36
1.3	3	36



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.4	3	36
1.5	3	36
1.6	3	36
1.7	3	36
1.8	3	36
1.9	3	36
1.10	3	36
1.11	3	36
1.12	3	36
1.13	3	36
1.14	3	36
1.15	3	36
1.16	1	12
1.17	1	12
1.18	1	12
1.19	1	12
1.20	1	12

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
2.1.	1	12
2.2	1	12
2.3	1	12
2.4	1	12
2.5	1	12
2.6	1	12
2.7	1	12
2.8	1	12
2.9	1	12
2.10	1	12
2.11	1	12
2.12	1	12
2.13	1	12
2.14	1	12
2.15	1	12
2.16	0	0
2.17	0	0
2.18	0	0
2.19	0	0
2.20	0	0

PREVISÃO DE CONSUMO - SEDUC

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1.1	3	36



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.2	3	36
1.3	3	36
1.4	3	36
1.5	3	36
1.6	3	36
1.7	3	36
1.8	3	36
1.9	3	36
1.10	3	36
1.11	3	36
1.12	3	36
1.13	3	36
1.14	3	36
1.15	3	36
1.16	1	12
1.17	1	12
1.18	1	12
1.19	1	12
1.20	1	12

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
2.1.	1	12
2.2	1	12
2.3	1	12
2.4	1	12
2.5	1	12
2.6	1	12
2.7	1	12
2.8	1	12
2.9	1	12
2.10	1	12
2.11	1	12
2.12	1	12
2.13	1	12
2.14	1	12
2.15	1	12
2.16	0	0
2.17	0	0
2.18	0	0
2.19	0	0
2.20	0	0

1.7. A futura Ata de Registro de Preços terá as quantidades dos itens por Secretaria separadas da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	SESERP	SEDUC	SEDS	SECULT	TOTAL
1.1	72	36	36	36	180
1.2	72	36	36	36	180
1.3	72	36	36	36	180
1.4	72	36	36	36	180
1.5	72	36	36	36	180
1.6	72	36	36	36	180
1.7	72	36	36	36	180
1.8	72	36	36	36	180
1.9	72	36	36	36	180
1.10	72	36	36	36	180
1.11	72	36	36	36	180
1.12	72	36	36	36	180
1.13	72	36	36	36	180
1.14	72	36	36	36	180
1.15	72	36	36	36	180
1.16	72	12	12	12	108
1.17	72	12	12	12	108
1.18	72	12	12	12	108
1.19	72	12	12	12	108
1.20	72	12	12	12	108

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)					
ITEM	SESERP	SEDUC	SEDS	SECULT	TOTAL
2.1	24	12	12	12	60
2.2	24	12	12	12	60
2.3	24	12	12	12	60
2.4	24	12	12	12	60
2.5	24	12	12	12	60
2.6	24	12	12	12	60
2.7	24	12	12	12	60
2.8	24	12	12	12	60
2.9	24	12	12	12	60



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

2.10	24	12	12	12	60
2.11	24	12	12	12	60
2.12	24	12	12	12	60
2.13	24	12	12	12	60
2.14	24	12	12	12	60
2.15	24	12	12	12	60
2.16	36	0	0	0	36
2.17	36	0	0	0	36
2.18	36	0	0	0	36
2.19	36	0	0	0	36
2.20	36	0	0	0	36

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: Constituem obrigações da FORNECEDORA:

2.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no item 1 deste Anexo, de acordo com as quantidades indicadas na autorização de fornecimento.

2.2. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nos itens 1.1. a 1.7, deste Anexo;

2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

2.4. Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação;

2.5. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, até o seu término;

2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

3.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

3.2. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

3.3. Fiscalizar a execução da Ata, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

3.4. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais;

3.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

4.1. A Fornecedoradora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.

4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura com a aceitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESERP ou da Secretaria Municipal de Educação/SEDUC ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDS ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Cultura/SECULT, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nºs.:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS):

16.10.08.122.0084.2198.339030.01.510.0000 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
 16.10.08.122.0084.2239.339030.01.510.0000 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
 16.11.08.244.0064.2204.339030.01.500.0013 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
 16.11.08.244.0064.2204.339030.05.500.0012 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
 16.11.08.244.0064.2204.339030.05.500.0021 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
 16.11.08.244.0064.2204.339030.05.500.0087 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
 16.11.08.244.0064.2204.339030.05.500.0088 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
 16.11.08.244.0064.2204.339030.05.500.0089 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
 16.11.08.244.0064.2204.339030.05.500.0097 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
 16.11.08.244.0064.2264.339030.01.500.0013 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
 16.11.08.244.0066.2226.339030.01.500.0013 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
 16.11.08.244.0066.2226.339030.02.500.0093 Fonte de Recurso: 2. Transferências e Convênios estaduais
 16.11.08.244.0066.2226.339030.05.500.0024 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
 16.11.08.244.0066.2227.339030.01.500.0013 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
 16.11.08.244.0066.2227.339030.02.500.0008 Fonte de Recurso: 2. Transferências e Convênios estaduais
 16.11.08.244.0066.2227.339030.05.500.0014 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
 16.11.08.244.0066.2264.339030.01.500.0013 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
 38.10.14.422.0102.2046.339030.01.100.0000 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
 38.10.14.422.0102.2138.339030.01.100.0000 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
 38.10.14.422.0102.2138.339030.06.100.0000 Fonte de Recurso: 6. Outras fontes de Recursos
 38.10.14.422.0102.2532.339030.01.100.0000 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
 38.10.14.243.0032.2209.339030.06.100.0000 Fonte de Recurso: 6. Outras fontes de Recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC):

14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.30.01.220.0000 Fonte de recurso: 1. Tesouro
 14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.30.01.220.0000 Fonte de recurso: 1. Tesouro
 14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.30.01.210.0000 Fonte de recurso: 1. Tesouro
 14.10.12.367.0020.2095.3.3.90.30.01.220.0000 Fonte de recurso: 1. Tesouro
 14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.30.05.220.0006 Fonte de recurso: 5. Transferências e convênios federais
 14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.30.05.220.0006 Fonte de recurso: 5. Transferências e convênios federais



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT): 20.10.13.392.0046.2167.339030.011100000
Fonte de recurso: 1.Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SESERP):
29.10.15.452.0103.2254.339030.011100000 Fonte de recurso: 1.Tesouro

SUBPREFEITURA DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIÁRIA (SUP-ZOI):
29.10.15.452.0103.2262.339030.011100000 Fonte de recurso: 1.Tesouro

SUBPREFEITURA DA ÁREA CONTINENTAL (SUP-AC)
29.10.15.452.0103.2037.339030.011100000 Fonte de recurso: 1.Tesouro

SUBPREFEITURA DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA (SUP-RCH)
29.10.15.452.0103.2038.339030.011100000 Fonte de recurso: 1.Tesouro

SUBPREFEITURA DOS MORROS (SUP-M)
29.10.15.452.0103.2068.339030.011100000 Fonte de recurso: 1.Tesouro

SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE (SUP-ZNO)
29.10.15.452.0103.2069.339030.011100000 Fonte de recurso: 1.Tesouro

COORDENADORIA DOS CEMITÉRIOS (COCEM)
29.10.15.452.0103.2254.339030.011000228 Fonte de recurso: 1.Tesouro

6. DO REAJUSTE:

6.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1.1. deste Anexo, fica vedado qualquer reajustamento de preços.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação pela Comissão formada pelos servidores: Valter José Gomes – Registro: 14.152-3, Adilson dos Santos da Costa - Registro: 32.872-4.

7.1.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, mediante recibo expedido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 73, II, letra “b” da Lei Federal n.º 8.666/93, após o decurso do prazo de observação acima.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.100/2018

1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1. O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos**, expedida nas páginas eletrônicas do **Tribunal Superior do Trabalho** (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Normativa n.º 1470 de 24 de agosto de 2011).

1.1.10. Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Santos – Anexo IV.

1.1.11. Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo V.

1.1.12. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.1.12.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.1.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, dispensa a licitante da apresentação dos documentos mencionados nos subitens 1.1.1. a 1.1.4. deste Anexo.

1.2. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação, expedido (s) pelo (s) órgão (s) competente (s).

1.3. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial.

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita ao item **1.1.12** deste Anexo.

4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

5. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e EPP, nos termos do art. 43 da L.C. n.º 123/2006.

6. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato.

6.1. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO III - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.100/2018

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:
 CNPJ: Insc. Estadual:
 Endereço: Bairro:
 CEP: Cidade: Estado :
 Telefone:
 e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de disjuntores termomagnéticos e disjuntores tripolares, para serem utilizados nos serviços de manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e diversos próprios municipais e vias públicas da SUP-ZOI, SUP-RHC, SUP-MORROS, SUP-ZNO e SUP-AC da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP, de acordo com as condições do edital que rege a presente licitação, com o qual acordamos, nos seguintes termos:

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.1 a 1.20						

Valor total estimado do Lote 01: R\$(.....)

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2.1 a 2.20						

Valor total estimado do Lote 02: R\$(.....)

Valor total estimado da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

Data/...../2018.

Assinatura do Representante legal/Carimbo



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO IV - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.100/2018

DECLARAÇÃO PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo.

Local e data

Nome e identificação do licitante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO V - Modelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.100/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 76.858/2018-93

Pregão Eletrônico nº 16.100/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E VISANDO AO FORNECIMENTO DE DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS E DISJUNTORES TRIPOLARES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT E DIVERSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS E VIAS PÚBLICAS DA SUP-ZOI, SUP-RHC, SUP-MORROS, SUP-ZNO E SUP-AC DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESERP.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTOS, doravante simplesmente denominado MUNICÍPIO, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001 - 83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada por seu titular, Eng.^a Fabiana Ramos Garcia Pires, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, neste ato representada por e por esta última na forma de sua representação, foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentara, conforme especificações contida no **Pregão Eletrônico nº 16.100/2018, Processo Administrativo nº 76.858/2018-93**, do MUNICÍPIO, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS visando ao fornecimento de disjuntores termomagnéticos e disjuntores tripolares, para serem utilizados nos serviços de manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e diversos próprios municipais e vias públicas da SUP-ZOI, SUP-RHC, SUP-MORROS, SUP-ZNO e SUP-AC da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Eletrônico nº 16.100/2018, e à proposta apresentada pela Fornecedora, que integra o presente como Anexo Único, e aos quais este instrumento fica vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Autorização de Fornecimento, quando verificada a necessidade, às detentoras da Ata, obedecida a classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o MUNICÍPIO não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o material descrito na proposta da Fornecedora, que integra o presente como Anexo Único, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à FORNECEDORA nenhum direito à indenização, a qualquer título.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, e será utilizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESERP, pela Secretaria Municipal de Educação/SEDUC, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDS e pela Secretaria Municipal de Cultura/SECULT e gerenciada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESERP.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO: As detentoras que assinarem a Ata de Registro de Preços, ficam obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O local de entrega será na SEALM/SERP, situada na Rua Francisco Manuel, nº 66 – Santos/SP, no horário que compreende entre 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando responsáveis pelo recebimento os servidores: Valter José Gomes – Registro: 14.152-3, Adilson dos Santos da Costa - Registro: 32.872-4.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para o atendimento do pedido de cada entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por escrito, que será providenciada pela SEALM/SERP da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP, e de acordo com as quantidades determinadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As solicitações mensais dos materiais por meio desta Ata de Registro de Preços deverão atender as estimativas a seguir:

PREVISÃO DE CONSUMO - SESERP

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1.1	6	72
1.2	6	72
1.3	6	72
1.4	6	72
1.5	6	72
1.6	6	72
1.7	6	72
1.8	6	72
1.9	6	72
1.10	6	72
1.11	6	72
1.12	6	72
1.13	6	72
1.14	6	72
1.15	6	72
1.16	6	72
1.17	6	72
1.18	6	72
1.19	6	72
1.20	6	72

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
2.1.	2	24
2.2	2	24
2.3	2	24
2.4	2	24
2.5	2	24
2.6	2	24
2.7	2	24
2.8	2	24
2.9	2	24
2.10	2	24
2.11	2	24
2.12	2	24
2.13	2	24
2.14	2	24
2.15	2	24
2.16	3	36
2.17	3	36
2.18	3	36
2.19	3	36
2.20	3	36

PREVISÃO DE CONSUMO - SECULT

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1.1	3	36
1.2	3	36
1.3	3	36
1.4	3	36
1.5	3	36
1.6	3	36
1.7	3	36
1.8	3	36
1.9	3	36
1.10	3	36
1.11	3	36
1.12	3	36
1.13	3	36
1.14	3	36
1.15	3	36
1.16	3	12
1.17	3	12
1.18	3	12
1.19	3	12
1.20	3	12



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
2.1.	3	12
2.2	3	12
2.3	3	12
2.4	3	12
2.5	3	12
2.6	3	12
2.7	3	12
2.8	3	12
2.9	3	12
2.10	3	12
2.11	3	12
2.12	3	12
2.13	3	12
2.14	3	12
2.15	3	12
2.16	0	0
2.17	0	0
2.18	0	0
2.19	0	0
2.20	0	0

PREVISÃO DE CONSUMO - SEDS

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1.1	3	36
1.2	3	36
1.3	3	36
1.4	3	36
1.5	3	36
1.6	3	36
1.7	3	36
1.8	3	36
1.9	3	36
1.10	3	36
1.11	3	36
1.12	3	36
1.13	3	36
1.14	3	36
1.15	3	36
1.16	1	12
1.17	1	12
1.18	1	12
1.19	1	12



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.20	1	12
------	---	----

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
2.1.	1	12
2.2	1	12
2.3	1	12
2.4	1	12
2.5	1	12
2.6	1	12
2.7	1	12
2.8	1	12
2.9	1	12
2.10	1	12
2.11	1	12
2.12	1	12
2.13	1	12
2.14	1	12
2.15	1	12
2.16	0	0
2.17	0	0
2.18	0	0
2.19	0	0
2.20	0	0

PREVISÃO DE CONSUMO - SEDUC

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
1.1	3	36
1.2	3	36
1.3	3	36
1.4	3	36
1.5	3	36
1.6	3	36
1.7	3	36
1.8	3	36
1.9	3	36
1.10	3	36
1.11	3	36
1.12	3	36
1.13	3	36
1.14	3	36
1.15	3	36
1.16	1	12
1.17	1	12



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.18	1	12
1.19	1	12
1.20	1	12

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME- EPP-COOP)		
ITEM	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL
2.1.	1	12
2.2	1	12
2.3	1	12
2.4	1	12
2.5	1	12
2.6	1	12
2.7	1	12
2.8	1	12
2.9	1	12
2.10	1	12
2.11	1	12
2.12	1	12
2.13	1	12
2.14	1	12
2.15	1	12
2.16	0	0
2.17	0	0
2.18	0	0
2.19	0	0
2.20	0	0

PARÁGRAFO QUARTO: A futura Ata de Registro de Preços terá as quantidades dos itens por Secretaria separadas da seguinte forma:

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	SESERP	SEDUC	SEDS	SECULT	TOTAL
1.1	72	36	36	36	180
1.2	72	36	36	36	180
1.3	72	36	36	36	180
1.4	72	36	36	36	180
1.5	72	36	36	36	180
1.6	72	36	36	36	180
1.7	72	36	36	36	180
1.8	72	36	36	36	180
1.9	72	36	36	36	180



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

1.10	72	36	36	36	180
1.11	72	36	36	36	180
1.12	72	36	36	36	180
1.13	72	36	36	36	180
1.14	72	36	36	36	180
1.15	72	36	36	36	180
1.16	72	12	12	12	108
1.17	72	12	12	12	108
1.18	72	12	12	12	108
1.19	72	12	12	12	108
1.20	72	12	12	12	108

LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)					
ITEM	SESERP	SEDUC	SEDS	SECULT	TOTAL
2.1	24	12	12	12	60
2.2	24	12	12	12	60
2.3	24	12	12	12	60
2.4	24	12	12	12	60
2.5	24	12	12	12	60
2.6	24	12	12	12	60
2.7	24	12	12	12	60
2.8	24	12	12	12	60
2.9	24	12	12	12	60
2.10	24	12	12	12	60
2.11	24	12	12	12	60
2.12	24	12	12	12	60
2.13	24	12	12	12	60
2.14	24	12	12	12	60
2.15	24	12	12	12	60
2.16	36	0	0	0	36
2.17	36	0	0	0	36
2.18	36	0	0	0	36
2.19	36	0	0	0	36
2.20	36	0	0	0	36



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos itens objeto do presente instrumento, o MUNICÍPIO pagará à Fornecedora os valores descritos na proposta apresentada, que integra esta Ata como Anexo Único.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 16.100/2018**, bem como a proposta apresentada pela Fornecedora que as precederam e vinculam o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 16.100/2018**, pela Fornecedora, parte integrante deste instrumento como Anexo Único, que também vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos preços indicados no Anexo Único desta Ata estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO: A Fornecedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total de cada fornecimento efetuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura com a aceitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESERP ou da Secretaria Municipal de Educação/SEDUC ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDS ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Cultura/SECULT, que a encaminhará ao setor competente para as devidas providências. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA OITAVA–DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: A Fornecedora obriga-se á:

I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os itens descritos no Anexo Único deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados nas cláusulas Terceira e Quinta deste instrumento;

III. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

IV. Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação;

V. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, até o seu término;

VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata.



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O Município obriga-se a:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- II. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar a execução da Ata, verificando a entrega dos produtos e o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;
- IV. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais;
- V. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial da ata, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Fornecedora, sem prejuízo da rescisão da ata, nos termos da lei e desta Ata, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos, por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fornecedora ficará sujeita às seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, quando por fato que lhe seja imputável, der causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, incidente a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega;
- c) 10% (dez por cento) do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas poderão ser descontadas de eventuais créditos da Fornecedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Fornecedora do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de reincidência, o valor da multa estipulado na letra “b” do parágrafo primeiro será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) no mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) A FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes da presente Ata de Registro de Preços;
- b) A FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de instrumento decorrente de registro de preços;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de fornecimento decorrente do registro de preços;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

II – Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata de Registro de Preços ou, a juízo do MUNICÍPIO DE SANTOS, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no inciso I desta cláusula, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Santos, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE: Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento, fica vedado qualquer reajustamento de preços, como previsto no **Pregão Eletrônico nº 16.100/2018**, cujo edital vincula a presente Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ressalvada a possibilidade de reajuste e/ou revisão dos preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização desta ata será exercida pelo Sr. Valter José Gomes, registro nº 14.152-3.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I. Provisoriamente na data da entrega, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação pela Comissão formada pelos servidores: Valter José Gomes – Registro: 14.152-3, Adilson dos Santos da Costa - Registro: 32.872-4.

II. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, mediante recibo expedido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 73, II, letra “b” da Lei Federal nº 8.666/93, após o decurso do prazo de observação acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias n.ºs:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS):

16.10.08.122.0084.2198.339030.01.510.0000 Fonte de Recurso: 1. Tesouro

16.10.08.122.0084.2239.339030.01.510.0000 Fonte de Recurso: 1. Tesouro



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

16.11.08.244.0064.2204.339030.01.500.0013 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
16.11.08.244.0064.2204.339030.05.500.0012 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
16.11.08.244.0064.2204.339030.05.500.0021 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
16.11.08.244.0064.2204.339030.05.500.0087 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
16.11.08.244.0064.2204.339030.05.500.0088 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
16.11.08.244.0064.2204.339030.05.500.0089 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
16.11.08.244.0064.2204.339030.05.500.0097 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
16.11.08.244.0064.2264.339030.01.500.0013 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
16.11.08.244.0066.2226.339030.01.500.0013 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
16.11.08.244.0066.2226.339030.02.500.0093 Fonte de Recurso: 2. Transferências e Convênios estaduais
16.11.08.244.0066.2226.339030.05.500.0024 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
16.11.08.244.0066.2227.339030.01.500.0013 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
16.11.08.244.0066.2227.339030.02.500.0008 Fonte de Recurso: 2. Transferências e Convênios estaduais
16.11.08.244.0066.2227.339030.05.500.0014 Fonte de Recurso: 5. Transferências e Convênios federais
16.11.08.244.0066.2264.339030.01.500.0013 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
38.10 14 422 0102 2046 339030 01.100.0000 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
38.10 14 422 0102 2138 339030 01.100.0000 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
38.10 14 422 0102 2138 339030 06.100.0000 Fonte de Recurso: 6. Outras fontes de Recursos
38.10 14 422 0102 2532 339030 01.100.0000 Fonte de Recurso: 1. Tesouro
38.10 14 243 0032 2209 339030 06.100.0000 Fonte de Recurso: 6. Outras fontes de Recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC):

14.10.12.361.0020.2084.3.3.90.30.01.220.0000 Fonte de recurso: 1. Tesouro
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.30.01.220.0000 Fonte de recurso: 1. Tesouro
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.30.01.210.0000 Fonte de recurso: 1. Tesouro
14.10.12.367.0020.2095.3.3.90.30.01.220.0000 Fonte de recurso: 1. Tesouro
14.10.12.361.0020.2093.3.3.90.30.05.220.0006 Fonte de recurso: 5. Transferências e convênios federais
14.10.12.365.0020.2092.3.3.90.30.05.220.0006 Fonte de recurso: 5. Transferências e convênios federais

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT): 20.10.13.392.0046.2167.339030.011100000
Fonte de recurso: 1. Tesouro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SESERP):

29.10.15.452.0103.2254.339030.011100000 Fonte de recurso: 1. Tesouro

SUBPREFEITURA DA ZONA DA ORLA E INTERMEDIÁRIA (SUP-ZOI):

29.10.15.452.0103.2262.339030.011100000 Fonte de recurso: 1. Tesouro

SUBPREFEITURA DA ÁREA CONTINENTAL (SUP-AC)

29.10.15.452.0103.2037.339030.011100000 Fonte de recurso: 1. Tesouro

SUBPREFEITURA DA REGIÃO CENTRAL HISTÓRICA (SUP-RCH)

29.10.15.452.0103.2038.339030.011100000 Fonte de recurso: 1. Tesouro

SUBPREFEITURA DOS MORROS (SUP-M)

29.10.15.452.0103.2068.339030.011100000 Fonte de recurso: 1. Tesouro

SUBPREFEITURA DA ZONA NOROESTE (SUP-ZNO)

29.10.15.452.0103.2069.339030.011100000 Fonte de recurso: 1. Tesouro



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

COORDENADORIA DOS CEMITÉRIOS (COCEM)

29.10.15.452.0103.2254.339030.011000228 Fonte de recurso: 1.Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução desta Ata e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo assinam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 16.100/2018**, na presença de duas testemunhas que são e, para que surtam todos os efeitos legais, pelo que eu,, o datilografei, dato e assino.
Santos, ____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

FORNECEDORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Prefeitura Municipal de Santos

Secretaria Municipal de Gestão

ATOS DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.100/2018 (COM COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Gestão, o **Pregão Eletrônico nº 16.100/2018 – Processo nº 76.858/2018-93**, que tem como objeto a seleção de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS** visando ao fornecimento de disjuntores termomagnéticos e disjuntores tripolares, para serem utilizados nos serviços de manutenção nas unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS, Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e diversos próprios municipais e vias públicas da SUP-ZOI, SUP-RHC, SUP-MORROS, SUP-ZNO e SUP-AC da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESERP, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital. O encerramento do recebimento das propostas dar-se-á em **03/01/2019 às 09h00** e a disputa de lances ocorrerá em **03/01/2019 às 10h00**.

O edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de **17/12/2018**, no endereço eletrônico www.santos.sp.gov.br, através do aplicativo “Licitações-e”.

Para qualquer esclarecimento, entrar em contato: telefone (13) 3201-5011 / 3201-5741 ou e-mail: comlic4@santos.sp.gov.br.

Santos, 14 de dezembro de 2018.

ELIANA OLIVEIRA AMORIM
COORDENADORA DE LICITAÇÕES - COLIC

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DE SANTOS EM **17/12/2018**, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e JORNAL “A GAZETA DE SÃO PAULO”, EM **15/12/2018**.